



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024**

**DETERMINA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
DENOMINADO “CAMINHOS DO AGRO” NAS ESCOLAS  
DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL DO ESTADO DE  
ALAGOAS**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, na Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas, o Programa Caminhos do Agro, com o objetivo de promover uma interação entre os estudantes alagoanos e a realidade agropecuária do Estado, por meio de atividades pedagógicas destinadas aos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas.

Art. 2º São ações do Programa Caminhos do Agro:

I - Promover conhecimento sobre os saberes, as experiências e o dia a dia dos produtores rurais, da pesca e aquicultura, demonstrando a importância da agropecuária para a sociedade e para o desenvolvimento do Estado;

II - Compartilhar com a comunidade escolar conceitos e informações sobre a produção agropecuária, do Estado e sua importância para a geração de empregos, renda, alimentos e matérias-primas;

III - Disseminar informações e conhecimentos sobre as diversas etapas das cadeias produtivas agropecuárias, com foco na valorização das atividades agropecuárias e das políticas públicas destinadas ao setor agropecuário;

*A*



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete do Deputado André Silva**

---

IV - Preparar os estudantes alagoanos para torná-los cidadãos comprometidos com a segurança alimentar, a defesa agropecuária e a sustentabilidade;

V - Valorizar os aspectos sociais e culturais do homem do campo e das populações ribeirinhas; e

VI - Disseminar a importância das boas práticas agropecuárias, influenciando na mudança de atitudes e comportamentos de toda a comunidade onde as crianças vivem.

Art. 3º São objetivos do Programa Caminhos do Agro:

I - Contribuir para a formação acadêmica e experiência social das crianças e jovens do Estado;

II - Eliminar distorções sobre as funções socioeconômicas da agropecuária alagoana;

III - Estimular os estudantes alagoanos a realizarem ações de extensão relacionadas ao meio rural, da pesca e da aquicultura;

IV - Difundir o papel estratégico da agropecuária na construção do desenvolvimento social e econômico do Estado; e

V - Complementar a formação dos estudantes alagoanos por meio da integração com a comunidade rurais e ribeirinhas durante a prática.

Art. 5º Para implantação do Programa, o Poder Executivo fará estudo prévio das particularidades das regiões de implantação do programa, adequando seu conteúdo às diferentes realidades geográficas do estado.

Art. 6º Para a implantação do Programa Caminhos do Agro, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com instituições educacionais públicas e privadas, bem como com empresas públicas e privadas, visando o cumprimento dos objetivos do Programa.

*(Handwritten signature in blue ink)*



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete do Deputado André Silva**

---

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS EM,  
22 DE maio DE 2024.



André Silva  
Deputado Estadual



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete do Deputado André Silva**

---

### JUSTIFICATIVA

Em nosso querido Estado, o setor agropecuário desempenha um papel fundamental na economia. É essencial que as crianças e jovens alagoanos tenham a oportunidade de se familiarizar com esse setor desde cedo, diretamente nas escolas.

Por isso, o projeto “Caminhos do Agro” foi criado, com objetivo principal de proporcionar aos estudantes uma compreensão profunda do funcionamento desse setor e da tecnologia necessária para ingressar nele, caso escolham essa trajetória profissional.

Destinado aos alunos do ensino fundamental e médio, o programa busca não apenas transmitir conhecimento, mas também estimular a reflexão sobre as várias facetas da agricultura e pecuária, bem como da pesca e aquicultura, e sua importância para o nosso Estado. Além disso, visa fortalecer os laços entre as áreas urbanas e rurais, orientando os estudantes sobre a valorização da agropecuária como um motor essencial para a criação de empregos, renda e produção de alimentos.

A implementação do programa “Caminhos do Agro” é uma medida oportuna para enriquecer ainda mais o processo educativo de nossos jovens, apresentando-lhes um novo horizonte de possibilidades para o futuro.

*A*